DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Bloch Rêgo

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/07/60

PROJETO DE LEI Nº 118/60

ASSUNTO

Autoriza o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial na importância de Cr$ 100.000,00 para o fim que indica

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 1576 DE 16/07/60 Sancionada

DIOM Nº 1970 DE 05/08/60

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1576, DE 16 DE julho DE 1960.

Autoriza o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial na importancia de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$100.000,00 (cém mil cruzeiros), para auxiliar na reconstrução da Igreja Nossa Senhora das Dôres, em Otavio Bonfim, nesta Capital.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo deve ser pago ao Frade Diretor do Convento de Nossa Senhora das Dôres.

Art. 2º - A presente lei terá o seu crédito vigente em/ dois exercícios: Neste e no de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE julho DE 1960.

General Manuel Cordeiro Neto

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N; 118/60.

Autoriza o sr Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial na importancia de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para o fim que indica.

A Camara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros para auxiliar na reconstrução da Igreja Nossa Senhora das Dôres, em Otavio Bomfim, nesta Capital.

Paragrafo Ùnico. - O crédito de que trata este artigo deve ser pago, ~~de uma só vez,~~ ao Frade Diretor do Convento de Nossa Senhora da Dôres.

Art. 2º - A presente lei terá o seu crédito vigente em dois exercicios: Neste e no de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 11 de Julho de 1960.

José Martins
Vereador.

Justificação oral.

Aprovado em 2ª discussão
Em 12/7/1960
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 12/7/1960
(PRESIDENTE)

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI / Nº 118/60.

Aprovado
Em 13/7/60
José Alcantara

Autoriza o sr. Chefe do Poder / Executivo Municipal a abrir o crédito especial na importancia de Cr$..... 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para auxiliar na reconstrução da Igreja Nossa Senhora das Dôres, em Otavio / Bomfim, nesta Capital.

Paragrafo Ùnico - O crédito de que trata este artigo deve ser pago ao Frade Diretor do Convento de Nossa Senhora das Dôres.

Art. 2º - A presente lei terá o seu crédito vigente em dois / exercícios: Neste e no de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de julho de 1960.

Presidente

Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nls/

Fortaleza, 14 de julho de 1960.

07.771/60.

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao Art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14/6/48, passamos às mãos de V. Excia. para os / fins do Item II, do Art. 84, cópia da lei que autoriza o sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial na importancia de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o fim que indica.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V. // Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Aluisio Corrêia
Presidente

Waldemar Siqueira
~~Hermenegildo Barroso de Melo~~
1º Secretario

Ao Exmo. Sr.
GENERAL MANUEL CORDEIRO NETO
D.D. Prefeito Municipal
**N E S T A /**